

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.160, DE 19 DE MAIO DE 2008

1/2

Dispõe sobre anuência de transferência de concessão e de controle acionário.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 3.655/08, no qual se analisa o pedido de transferência das ações da ECOSAMA – Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S.A., empresa de propósito específico, constituída sob uma sociedade anônima, para a Empresa ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA.;

CONSIDERANDO que a ECOSAMA é concessionária dos serviços de esgotamento sanitário de Mauá, por força do Contrato de Concessão de Serviço Público datado de 10/01/2003;

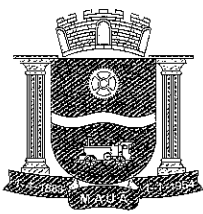
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.987/95 autoriza a transferência do controle societário da ECOSAMA, e exige a anuência prévia do Município de Mauá, na forma prevista no seu art. 27, *caput* e parágrafo único;

CONSIDERANDO que no Contrato de Concessão de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, celebrado em 10/01/2003, cláusula décima segunda, item 12.2, a ECOSAMA obriga-se a não transferir, no todo ou em parte, a concessão, sem a prévia e expressa autorização;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3.262/00 veda a transferência total ou parcial dos serviços objeto do Contrato de Concessão, ressalvado o previsto no art. 27 da Lei nº 8.987/95;

CONSIDERANDO que a anuência prévia tem por base o pedido formalizado pela ECOSAMA, por meio da DGE 1448/07 de 19/12/2007 e a apresentação pela ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA., por meio de ofício encaminhado em 18/02/2008, ao Poder Concedente, dos documentos nos termos das regras e procedimentos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 43/2001, Processo nº 2.001-1.010-4;

 -segue fls.02-

CONSIDERANDO que no processo de anuência prévia cumpre ao Poder Concedente a verificação adequada das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço público, e que referida verificação é dever legal plenamente exigível, e de forma indubitosa, é pressuposto procedimental essencial para resguardar e comprovar a legitimidade dos termos e condições da operação de transferência das ações da ECOSAMA;

CONSIDERANDO que após análise detalhada, por comissão formada por funcionários da Prefeitura de Mauá, SAMA (Saneamento Básico do Município de Mauá) e ARSAE (Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos de Mauá), foi constatado que a pretendente, ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA., possui todos os requisitos exigidos no art. 27 da Lei nº 8.987/95, **DECRETA:**

Art. 1º É concedido anuência para transferência das ações da ECOSAMA - Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S.A., transmitindo a concessão dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Mauá e o controle acionário para a empresa ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de maio de 2008.



LEONEL DAMO
Prefeito



ANDRÉ FILOMENO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

-vide verso-